



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 60/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A
CENTRO DE OLHOS AV SETE DE SETEMBRO
LTDA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Maj ADRIANO MACHADO VIANA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 01, de 14 de março de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a CENTRO DE OLHOS AV SETE DE SETEMBRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.256.128/0001-56, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 221 – Icaraí – Niterói – RJ, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS PATRÃO, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo nº 64279.027906/2023-99 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 60/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 60/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/06/2025 a 02/06/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUPRIMIR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), perfazendo o valor anual de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2025.

ADRIANO
MACHADO

VIANA:05611432778

Assinado de forma digital por
ADRIANO MACHADO
VIANA:05611432778
Dados: 2025.05.28 11:14:11 -03'00'

ADRIANO MACHADO VIANA - MAJ

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

ANDRE LUIS DOS SANTOS
PATRAO:49092863734

Assinado de forma digital por ANDRE
LUIS DOS SANTOS PATRAO:49092863734
Dados: 2025.05.23 12:48:47 -03'00'

ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS PATRÃO

Representante Legal